



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antonio do Retiro – MG, CEP: 39.538-000

e-mail: pmsar@ig.com.br

ADITIVO Nº. 003/2009

“Introduz alterações no Edital nº. 001/2009, nas partes que especifica”

A Comissão Organizadora do 1º Concurso Público e Processo Seletivo/2009, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Retiro – MG., no uso da sua competência e por recomendação do e. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais **propõe** e o Prefeito Municipal, na forma da lei, faz divulgar o presente Edital de nº. 003/2009, que constitui em Aditivo ao Edital de nº. 001/2009, alterando-o na forma seguinte:

I.1 - O subitem **5.6.3** do Edital 001/2009 passa a ter a seguinte redação:

“**5.6.3.** – O candidato que fizer declaração falsa ou inexata no requerimento de inscrição, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrente, sendo-lhe assegurado o direito à ampla defesa.”

I.2 – O subitem **5.11** do Edital 001/2009, passa a ter a seguinte redação:

“**5.11.** – A Seletiva Pública não se responsabiliza, *desde que comprovada a ausência de culpa por parte da empresa organizadora do concurso ou pelo município*, por inscrição não concluída pelos candidatos, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de qualquer ordem que impossibilitem a transferência dos dados.”

I.3 – O subitem **5.29** do Edital 001/2009 passa a ter a seguinte redação:

“**5.29.** – Fica assegurado ao requerente de isenção da taxa de inscrição, se eventualmente resultar indeferido o pedido, o direito de recurso, a ser interposto no prazo de 24:00 horas, devendo ser endereçado à Comissão Organizadora do Concurso.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antonio do Retiro – MG, CEP: 39.538-000

e-mail: pmsar@ig.com.br

I.4 – O subitem **6.2** do Edital 001/2009 passa a vigorar nos termos seguintes:

“6.2. – Nos termos da lei, **10% (dez por cento)** das vagas oferecidas, em decorrência deste Concurso ou do Processo Seletivo, serão reservadas a portadores de deficiência, nos termos do Art. 125 da Lei Orgânica Municipal, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas no Decreto Federal n. 3.298/2009, Decreto federal n. 5.296/2004 e na Lei Federal nº. 7.853/1989.”

II. Ficam suprimidos do Edital 001/2009 os subitens **“12.16”** e **“12.18”**.

III. Ficam suprimidas do subitem **12.17**, do Edital 001/2009, as alíneas **“f”** e **“l”**.

IV. O Edital de nº 001/2009 bem como os seus Aditivos poderão sofrer ulteriores alterações por recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG) ou por questão superveniente de ordem legal.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Retiro, 04 de junho de 2009

a) *AILSON FABIANO RIBEIRO*
Prefeito Municipal